

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES NA  
MODALIDADE PRESENCIAL**

O Diretor da Faculdade Metodista Centenário - FMC, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo 1º Semestre de 2021 dos Cursos Superiores na modalidade Presencial.

**I. Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** O Processo Seletivo 1º Semestre de 2021, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Metodista Centenário, mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

**Art. 2º** O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

**Art. 3º** O Processo Seletivo será realizado por duas alternativas, segundo a opção do candidato:

- a) Prova de redação;
- b) ENEM – utilização da nota do ENEM.

§ 1º Durante o período de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 as provas serão realizadas por meio digital.

§ 2º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de 2009 a 2019, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

§ 3º O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá apresentar, no ato da matrícula, comprovante da nota do ENEM.

**II. Dos Cursos de Graduação/Modalidades, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas e Duração**

**Art. 4º** Os cursos de graduação/modalidade, atos legais de funcionamento, turnos, vagas e duração, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

Curso	Modalidade	Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Reconhecimento: Port. MEC nº 330/2013	Noite	4 anos	50
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Reconhecimento: Port. MEC nº 269/2017	Noite	4 anos	50
DIREITO	Bacharelado	Reconhecimento: Port. MEC nº 269/2017	Manhã	5 anos	40
DIREITO	Bacharelado	Reconhecimento: Port. MEC nº 269/2017	Noite	5 anos	50
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Reconhecimento: Port. MEC nº 135/2018	Noite	4 anos	45

**Parágrafo único.** Em função do cumprimento da carga horária dos cursos, a Faculdade Metodista Centenário poderá oferecer aulas ou realizar outras atividades aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos, respeitado o calendário acadêmico.

### III. Da Inscrição

**Art. 5º** A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no site [www.metodistacentenario.com.br](http://www.metodistacentenario.com.br) até 1(um) dia antes do Processo Seletivo ou na Central de Atendimento ao Calouro – CAC no dia da realização do Processo Seletivo.

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição estando a cargo da Faculdade Metodista Centenário manter ou não esta liberalidade de cobrança.

§ 2º A inscrição presencial poderá ser efetuada à Rua Dr. Turi, 2003, Santa Maria, RS, nos seguintes horários: de 2ª a 6ª feiras, das 8h às 20h e sábados, das 9h às 12h.

§ 3º Durante o período de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 as inscrições serão realizadas exclusivamente no site [www.metodistacentenario.com.br](http://www.metodistacentenario.com.br).

**Art. 6º** A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário próprio pelo candidato, responsável legal ou procurador, devendo ser declarado no formulário de inscrição a sua condição de conculinte do ensino médio.

**Parágrafo único.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**Art. 7º** A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) for identificado plágio na prova de redação digital;
- c) não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

**Art. 8º** O candidato com algum tipo de deficiência que necessita de recursos especiais para realizar prova deverá informar no formulário de inscrição qual sua necessidade.

**Art. 9º** Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

#### **IV. Da Prova**

**Art. 10** As provas serão realizadas na data indicada na ficha de inscrição do candidato, não sendo permitido a realização em data diferente do indicado na inscrição para a realização da prova.

**Parágrafo único.** As provas realizadas por meio digital terão duração de 120 (cento e vinte) minutos.

**Art. 11** A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados por meio de produção de texto (Redação) valendo 1000 (mil) pontos.

**Art. 12** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com foto e validade legal, sendo vedada a sua entrada após a hora determinada para o início da prova.

**§ 1º** O candidato entrará no local da prova somente com os objetos necessários para realização da mesma.

**§ 2º** Não será permitido o uso de aparelhos de comunicação, tais como: tablets, telefones celulares e intercomunicadores, agendas eletrônicas, equipamentos eletrônicos, entre outros.

**§ 3º** Só será permitida a saída do candidato da sala da prova transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

**§ 4º** A IES divulgará orientações e procedimentos para a realização da prova no período de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

#### **V. Da Classificação e Convocação para a Matrícula**

**Art. 13** Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

**Art. 14** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos desempenhos obtidos, definidos pela soma das notas de cada candidato em cada uma das datas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção no limite das vagas oferecidas.

**Art. 15** Na ocorrência de candidatos com igual Nota, o desempate será feito considerando-se o candidato mais velho.

**Art. 16** As convocações para matrícula serão feitas por publicação na página da FMC no endereço em ordem alfabética e consulta individual.

**Parágrafo único.** À Faculdade Metodista Centenário é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para o curso que não alcançar o mínimo de classificados de acordo com a definição institucional.

**Art. 17** Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

**Art. 18** O candidato classificado e convocado deverá realizar a matrícula no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação.

**Art. 19** A Faculdade Metodista Centenário poderá ampliar o número de vagas de curso para atender os interessados em caso de número expressivo de classificados.

## *VI. Da Matrícula*

**Art. 20** O candidato convocado para matrícula, na data fixada em edital de convocação, deverá apresentar 1 foto 3x4 e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (cópia autenticada);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento quando aplicável.

§ 1º No período de pandemia do Coronavírus – COVID-19 a matrícula será realizada, exclusivamente, por meio digital conforme orientações da IES.

§ 2º Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto em substituição à apresentação do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade desde que as informações constem da mesma.

§ 3º O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras “a” e “b” deverá apresentar declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio.

§ 4º Poderá realizar matrícula o candidato que não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que apresente declaração de potencial intelectual acima da média, atestada oficialmente de acordo com a legislação vigente e emitida com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

§ 5º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de ensino médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu Estado.

§ 6º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;
- d) Certidão de Nascimento.

§ 7º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

**Art. 21** O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

**Art. 22** A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pelo Instituto Metodista Centenário.
- b) pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo.
- c) apresentação dos documentos relacionados no artigo 20.

§ 1º O candidato menor de 18 anos deverá entregar o requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor) além de cópia do Cadastro de pessoa Física e Cédula de Identidade do responsável legal.

§ 2º A matrícula será realizada no curso especificado na lista de convocação.

**Art. 23** O candidato que não possuir os documentos relacionado no art. 18 poderá realizar sua pré-matrícula, mediante o pagamento do boleto e assinatura de TRV – Termos de Reserva de Vaga.

**Art. 24** Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula.

**Art. 25** À Faculdade Metodista Centenário é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de

uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula.

### *VIII. Das Disposições Finais*

**Art. 26** Os resultados do Processo Seletivo serão válidos por 1 (um) ano.

**Art. 27** À Faculdade Metodista Centenário é reservado o direito de transferir para outros locais, dentro do mesmo município, o funcionamento de alguns cursos ou de atividades práticas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.

**Parágrafo único.** À Faculdade Metodista Centenário é reservado o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, em aulas diferenciadas, com vistas ao melhor atendimento às necessidades didático-pedagógicas.

**Art. 28** A organização da estrutura curricular dos cursos de Graduação da Faculdade Metodista Centenário é flexível, constituído de categorias organizadas em função de componentes curriculares diferenciados – claramente definidos no Projeto Pedagógico de Curso - de forma tal que os alunos poderão ingressar no curso de acordo com as ofertas naquela entrada e não em uma turma fixa, podendo se localizar em diferentes turmas durante o desenvolvimento de seu curso em estrita observância da integralização curricular, dentro das durações mínimas e máximas, conforme fixados pelas Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação e nos Projetos Pedagógicos.

**Parágrafo único.** Dentro de uma mesma turma poderá ocorrer diferentes modelos de mediação de ensino-aprendizagem.

**Art. 29** A Faculdade Metodista Centenário, de acordo com a Portaria MEC N° 2.117, de 28/12/2018, poderá oferecer disciplinas na modalidade a distância em seus cursos de graduação presencial até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

**Art. 30** O início das aulas no 1º semestre letivo de 2021 será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da Faculdade Metodista Centenário.

**Art. 31** O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) uma via original do histórico escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b) uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos cumpridos.

**Parágrafo único.** Caso o estudo de currículo aponte para a progressão do aluno em período diferente do 1º período do curso, o mesmo pagará os valores referentes ao período em que for matriculado.

**Art. 32** A Faculdade Metodista Centenário é credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, do Ministério da Educação.

**Parágrafo único** A disponibilidade do financiamento estudantil dependerá das orientações emanadas pelo agente financeiro do FIES.

**Art. 33** A Faculdade Metodista Centenário aderiu ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, instituído pela Lei nº 11.096/2005.

§ 1º O número de vagas oferecidas para ingresso por esse Programa é determinado pelo MEC, em data a ser definida por esse órgão, devendo ser subtraído do total de vagas constantes do Art. 4º deste Edital.

§ 2º As orientações para concorrer às vagas do PROUNI estão disponíveis no site [www.mec.gov.br/prouni](http://www.mec.gov.br/prouni).

**Art. 34** Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato concede à Faculdade Metodista Centenário o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei Federal Nº 13.709/2018 – Proteção de Dados.

**Art. 35** Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade Metodista Centenário, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 36** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria, 04 de agosto de 2020



Walter Chalegre dos Santos  
Diretor